

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/2020

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA
CATARINA – CINCATARINA E ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE - AMMOC.**

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, em Florianópolis-SC, CEP: 88070-800, neste ato representado por sua Presidente, Prefeita de Vargem, SC., **Sra. Milena Andersen Lopes Becher** e a **Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC**, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n. 82.780.008.0001/82 com sede na Rua Roberto Trompowski, nº 68, 2 andar, Bairro Centro, na cidade de Joaçaba, SC., CEP: 89.600.000, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito de Joaçaba, SC., **Sr. Dioclésio Ragnini**, firmar o presente termo de cooperação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

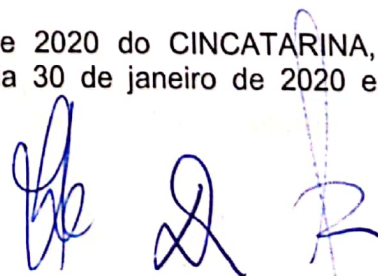
1.1 - Aplicam-se ao presente Termo de Cooperação Técnica a legislação: Lei Geral de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 11.107/05, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Resolução nº 011, de 01 de março de 2017, atinente ao CINCATARINA.

1.2 – A realização do Termo de Cooperação Técnica possui autorização normativa prevista do art. 3º, inciso XIII, alínea F, e art. 60 da Segunda Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CINCATARINA, tendo como objeto específico à realização de licitações compartilhadas.

1.3 - Nos termos do art. 2º, inciso IV, alínea “c”, da Resolução nº 011/2017, a cooperação técnica entre os consórcios e associações deve ser precedida de autorização, sendo estas deliberadas pela assembleia geral ordinária do CINCATARINA, conforme ata publicada no DOM, edição nº 2848, do dia 11 de junho de 2019.

1.4 - A Assembleia Geral da AMMOC aprovou e autorizou o Presidente a firmar Termo de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, para participação das licitações compartilhadas e conjuntas, conforme ata do dia 11 de fevereiro de 2020.

1.5 - A cooperação está prevista no Plano de Trabalho de 2020 do CINCATARINA, devidamente aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 30 de janeiro de 2020 e publicada através da Resolução nº 0014/2020.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

● CNPJ: 12.075.748/0001-32
● www.cincatarina.sc.gov.br
● cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

● Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

● Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

1.6 - O Termo de Cooperação Técnica visa a eficiência, economicidade e controle de execução da administração pública nas licitações, através da racionalização de processos, ganho em escala e aplicação do sistema de integralidade nas compras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Cooperação Técnica tem como objeto a participação da Associação dos Municípios do Meio Oeste - AMMOC, nas licitações compartilhadas e conjuntas realizadas pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na figura de ente cooperado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Do Órgão Gerenciador – CINCATARINA

- a) será responsável pela consolidação das informações relativas à estimativa individual e total de consumo entidade cooperada, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- b) fornecerá login para acesso ao Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA (L-CIN).

3.2 Do Órgão Participante – Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense-AMMOC.

- a) será responsável pela manifestação de interesse em participar do processo de licitação, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, etc, adequado a licitação da qual pretende fazer parte;
- b) deverá garantir que os atos relativos à sua inclusão na Licitação estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- c) deverá se manifestar junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÔNUS

5.1 - O presente Termo De Cooperação Técnica não acarretará ônus financeiro ou qualquer dispêndio de recursos públicos de ambas as partes, para o seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

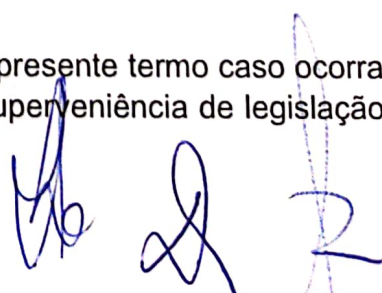
6.1 - As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente termo caso ocorra comprovado inadimplemento de quaisquer das cláusulas, pela superveniência de legislação que o torne impraticável e por mútuo interesse.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

● CNPJ: 12.075.748/0001-32
● www.cincatarina.sc.gov.br
● cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

● Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

● Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621




CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer conflitos resultantes do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÃO FINAL

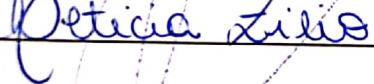
8.1 - Por estarem acordadas as partes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas arroladas.

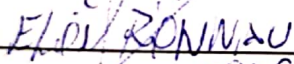
Florianópolis, SC., 17 de fevereiro de 2020.


MILENA ANDERSEN LOPES BECHER
Presidente do CINCATARINA
Prefeita de VARGEM


DIOCLÉSIO RAGNINI
Presidente da AMMOC
Prefeito de JOAÇABA

Testemunhas:

1 

2 

CPF: 590.962.419-91

Inovação e Modernização na Gestão Pública